



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados, prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e revoga a correlata Lei 6.220/03.

Considerando o disposto no artigo 14 em seus parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral fica constituída com representantes da Sociedade Civil, do Poder Público.

- 01 – Representante da Sociedade Civil: Juliana Bionti Santana Chiesa
02 – Representante da Sociedade Civil: Elizabete Geralda Mendes
03 ☐ Representante da Sociedade Civil: Lourdes de Fátima Feitosa Vieira Chaves
04 ☐ Representante do Poder Público: Cristiane Macedo dos Santos Ferreira
05 ☐ Representante do Poder Público: Edilaine Cardoso Santos

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral da representação da sociedade civil até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando os segmentos no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de agosto de 2026

Edilaine Cardosos Santos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO Nº 215 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TROCA DE TITULARIDADE DO MEMBRO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando a solicitação do conselheiro Bruno Barbosa por motivos pessoais e da aprovação da conselheira Marli Brilha Cremones, para alteração de titularidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração da titularidade dos conselheiros do CMDCA para a Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I- Marli Brilha Cremones (titular) e Bruno Barbosa (suplente) – Representantes do CMDCA.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 25 de Setembro de 2026.

ÍTALO GUSTAVO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ☐ CMDCA
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO Nº 216 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ☐ Eleição Suplementar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 8.372/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e em seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão Especial Eleitoral, em razão da saída da

Comissão, da conselheira Daniela Regina Tafarelo Zito representante do Poder Público e da necessidade de adequação jurídica quanto à participação do presidente do CMDCA, garantindo a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral passa a ser composta pelos seguintes membros, indicados nas reuniões ordinárias do CMDCA realizadas em 17/07/2026, 13/08/2026 e 25/09/2026:

- Representantes do Poder Público: Lucas Anzolin, Maria Aparecida Carlos e Walter Mendes de Oliveira Filho.

- Representantes da Sociedade Civil: Patrícia Malite Imperato, Najara Mamede Soares e Myrella Negreiros.

Art. 3º - Fica assegurada a paridade entre representantes da sociedade civil e do poder público, conforme previsto na legislação vigente e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Jundiaí, 25 de Setembro de 2026.

ÍTALO GUSTAVO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ☐ CMDCA de Jundiaí
Gestão 2026-2028

RESOLUÇÃO CMAS Nº 1006 de 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro Comunitário da Vila Hortolândia

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 20 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

Centro Comunitário da Vila Hortolândia

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias – Unidade Centro Dia, inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Profª Geralda Bertola Facca, 399, Jundiaí/SP, Bairro Vila Hortolândia - CEP nº 13214-304.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 919/2025

Jundiaí, 20 de agosto de 2026

Cassia Regina Herrera

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social